



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

FLS. _____

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ~~ENTRE SI~~
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG E A
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SÃO
ROQUE DE MINAS LTDA. SICOOB SAROMCREDI

PARTÍCIPES:

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115-Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente CONVENIENTE;

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SÃO ROQUE DE MINAS LTDA. SICOOB SAROMCREDI, Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, com sede na Avenida Doutor Antonio Pinto, 13, Centro CEP: 37.910-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 66.402.207/0004-43, neste ato, representada na forma dos seus atos constitutivos pelo(a) Sr.(a) EDER DE OLIVEIRA MELO portador do R.G. Nº MG-11.496.750, inscrito no C.P.F. Nº 037.805.986-63, endereço residencial Avenida Casca D'Anta, Nº 263, Bairro Centro - São Roque de Minas/MG CEP:37.928-000, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação técnica, daqui por diante designada ADOTANTE,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 2.388/2017 e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 080/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto o chamamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

toda e qualquer pessoa jurídica da iniciativa privada, domiciliadas no Município de Delfinópolis/MG, para SELECIONAR EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM ÂNGULO NA AV. DR. ANTONIO PINTO SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, visando a adoção de canteiro central, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Municipal 2.388/2017 “Adote uma Praça”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADO

- 2.1. A reforma, urbanização, manutenção e conservação far-se-á para o período de **60 (sessenta) meses** para as atividades referidas, incluindo a publicidade no local.
- 2.2. Fica vedado a veiculação de propaganda no Projeto “Adote uma Praça” cujo teor remetam à produção ou consumo de cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias ou conflitantes aos objetivos propostos pelo projeto.
- 2.3. Deverão ser realizados os seguintes serviços, em conformidade com a proposta apresentada no anexo V do edital com base nos anexos I e II:

DISCRIMINAÇÃO	QT	UNI	UNIT	TOTAL
GUIAS E SARJETAS	172	MTS	RS 34,60	R\$ 5.951,20
PLANTIO DE GRAMA	125	MTS	R\$ 14,90	R\$ 1.862,50
ASSENTAMENTO DE BLOQUETE	600	MTS ²	R\$ 50,20	R\$ 30.480,00
PINTURAS DE FAIXAS	6	MTS	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00
PLACAS DE SINALIZAÇÃO	10	UNI	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
			TOTAL	R\$ 41.281,70

O valor total de investimento por parte da adotante é de : R\$ 41.281,70 (Quarenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

* Todo uso de Maquinário (Retro escavadeira, Pá mecânica e Caminhão basculante), para retirada de entulhos, limpeza e rebaixamento de meio fio será por conta do município de Delfinópolis/MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ADOÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura até **60 (Sessenta) meses**. 01/09/2025

CLÁUSULA QUARTA - NECESSIDADE DE PROJETOS

- 4.1. Os projetos, relacionados ao projeto “Adote uma Praça” deverão ser concebidos por **PROFISSIONAL HABILITADO** atentando a legislação municipal e as demais normas técnicas que regulamentam o assunto.

- 4.2. O projeto deverá conter o seguinte:

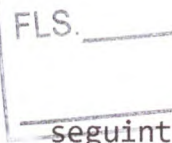
A) Memorial descritivo de execução, manutenção e conservação da área pretendida; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

B) Apresentação de guia de ART ou RRT (Anotação/Relatório de Responsabilidade Técnica) que comprove o responsável técnico habilitado pelo projeto, execução e manutenção pela empresa adotante.



CLÁUSULA QUINTA - DAS PLACAS PUBLICITÁRIAS:

5.1. As placas publicitárias deverão obedecer às seguintes especificações:

A) O tamanho máximo de cada placa será de 1,20x0,90 metros (largura x altura);

B) Deverá conter o nome do logradouro, o número da lei que criou o projeto "Adote uma Praça", a logomarca da empresa adotante não sendo maior que 30% (trinta por cento) da área total da placa e os dados comerciais da empresa;

Quantidades e espaçamento de placas:

- extensão de área conservada de até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados): 01 (uma) a 03 (três) placas;

- extensão de área conservada acima de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados): 02 (duas) placas a cada 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

5.2. A fixação das placas de identificação da empresa adotante deverá respeitar as características paisagísticas e urbanísticas do local.

5.3. Não é permitida a exploração comercial da área adotada nem o seu uso privativo. A adoção não pode prejudicar o uso público do logradouro.

5.4. Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre prezando pela razoabilidade na interação com a paisagem.

5.5. As placas e os locais de fixação deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/DESLIGAMENTO DO ADOTANTE

6.1. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido nos casos de:

6.1.1. Inexecução total ou parcial;

6.1.2. Determinação por ato unilateral e motivado pela Administração;

6.1.3. Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos e qualidade do serviço ofertado;

6.1.4. Interrupção da execução do serviço por parte do Credenciado sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6.1.5. Atraso injustificado para o início da realização do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

FLS. _____

ofertado;

6.1.6. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

6.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância, justificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o Credenciado que no decorrer deste processo:

7.1.1. Apresentar documentação falsa;

7.1.2. Não manter a proposta no prazo da assinatura do Termo de Cooperação;

7.1.3. Descumprir qualquer dos deveres do edital ou Termo de Cooperação;

7.1.4. Ensejar o retardamento do procedimento do credenciamento;

7.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço ofertado será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente da estimativa do valor do serviço a ser realizado, limitada à 30 (trinta) dias, a partir das quais será causa de rescisão contratual;

7.2.3. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior à 02 (dois) anos;

7.2.4. As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1. À *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Esportes* compete a orientação e a supervisão dos serviços executados no âmbito do Projeto.

8.2. Toda e qualquer modificação e/ou reforma dos jardins das praças deverão ser aprovadas pela *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Esportes* por meio do Setor Competente, sem prejuízo da aprovação dos demais setores técnicos competentes, na hipótese da execução de outros serviços não discriminados.

8.3. A fiscalização do Termo de Cooperação, assim como o local de

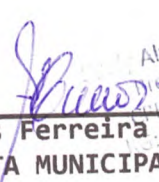
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Lemos, 115 - Tel Aviv 35325-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

fixação e o cumprimento do tamanho padrão das referidas placas de publicidade ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, FCultura e Esportes juntamente com a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

- 9.1. As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Cássia/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais, que porventura resultem das relações contratuais.
- 9.2. Finalmente, por estarem as partes contratantes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente instrumento, firmam-no, em três (03) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

Delfinópolis - MG, 01 de SETEMBRO de 2020.


Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL
Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
SSPSP


Estephânia Pinto Lemos
CPF 054.851.326-00
Gerente de P.A. II
SICOOB SAROMCREDI

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE
ADMISSÃO DE SÃO ROQUE DE MINAS LTDA.
SICOOB SAROMCREDI

ADOTANTE

TESTEMUNHAS:

MACHADO

 Santos Leandro